



MUNICÍPIO DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.792 DE 09 DE JUNHO 2022

Recria o cargo de Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente no âmbito do quadro do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica recriado na estrutura administrativa da Poder Executivo Municipal de Liberdade o cargo de provimento comissionado de Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 1.478/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35.....
VIII. Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
a) Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente, cargo comissionado, 01 vaga (Anexo III, item 11),
”

Art. 3º. Fica acrescido ao Anexo III da Lei Complementar nº 1.478/2012 o item 11, passando a ter a seguinte redação:

“11 – Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente:
Provimento: Cargo de provimento em comissão
Vencimento: 85 UVPE – R\$ 2.983,50 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Vagas: 01.
Jornada: Dedicção exclusiva
Requisitos: Curso Técnico Agropecuário/Agricultura – Registro no CREA
Atribuições:
• Planejar, dirigir, orientar e coordenar a execução das atribuições do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
• Dirigir e coordenar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);



MUNICÍPIO DE LIBERDADE

Estado de Minas Gerais

- Supervisionar as atividades dos servidores vinculados ao Departamento;
- Realizar o planejamento e o acompanhamento de programas e projetos no setor primário;
- Consolidar e analisar os indicadores periodicamente de forma integrada com o objetivo de promover o desenvolvimento do campo;
- Ministrar cursos de interesses dos produtores rurais, como de: dietas para bovinos, suínos, eqüinos, ovinos, etc.; qualidade de leite; prevenção de doenças nos rebanhos; inseminação; casqueamento; descorna; bem estar animal; agropecuária sustentável, etc.;
- Realizar inseminação, casqueamento, descorna, etc.;
- Fomentar, orientar e auxiliar os produtores rurais na regularização da atividade, promovendo inclusive o cadastramento de Produtor Rural;
- Estruturar o desenvolvimento coordenado da cidade através da melhoria qualitativa das ações governamentais visando a modernização das atividades agrícolas e agropecuárias;
- Realizar estudos relacionados ao meio ambiente e atividades correlatas, com a finalidade de manter atualizados os registros municipais deste segmento;
- Realizar estudos individualizados, a critério da administração, buscando respaldar as políticas, programas, ações e atividades municipais voltadas ao meio ambiente;
- Incentivar o cultivo e plantio de mudas ou árvores, visando o incremento da arborização municipal, bem como o tratamento de árvores danificadas ou doentes no município;
- Estudar os requerimentos e autorizar, sem prejuízo da competência de outros órgãos, a poda e o corte de árvores, quando houver riscos à segurança municipal ou perigo de dano a terceiros;
- Realizar estudos, elaborar plano de cultivo e conservação de árvores e plantas nas vias e nos logradouros públicos;
- Promover, junto ao Departamento de Educação, o ensino e a disseminação de informações junto à comunidade, sobre o meio ambiente, necessários à sua conscientização e preservação;
- Realizar estudos buscando a medição dos índices de poluição e da qualidade do meio ambiente;
- Prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento ou outras formas de degradação do meio ambiente;
- Estimular e desenvolver o reflorestamento com espécies nativas, objetivando proteger as encostas e os recursos hídricos;
- Proteger a fauna e a flora, visando assegurar a diversidade das espécies, dos ecossistemas e a preservação do patrimônio genético;



MUNICÍPIO DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

- Fiscalizar as atividades agropecuárias, comerciais, industriais, de construção e reforma de instalações que possam causar degradação ambiental;
- Apoiar os projetos e atividades desenvolvidas da "Apa Serra da Mantiqueira" e "Bacia Hidrográfica Alto Rio Grande", no Município de Liberdade – MG;
- Cumprir as disposições legais relativas ao meio ambiente,
- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 09 de junho de 2022.


WALTER DE ASSIS TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, no termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 09/06/22


(Servidor)